PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@boi.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 022/2020-COV19

Processo Administrativo: 022/2020-COV19

Procedimento Licitatório: 022/2020-COV19

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a equipe de profissionais da saúde no combate ao Covid-19.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI.

Contratado: GUIMARÃES E CHAGAS LTDA-ME (DISTRIBUIDORA PRO-SAÚDE), inscrito no CNPJ n.º 29.260.422/0001-88, com sede na Rua São Vicente, 70, Centro, Picos-PI.

Valor Global: R$ 49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

NATUREZA DA DESPESA: Material de consumo/ outros serviços terceiro PF/outros serviços terceiro PJ.

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: 214 Transf. fundo a fundo do sus; (PROJ-ATIVIDADE – 2071 Enfrentamento da Emergência COVID19).

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2020.

Prazo de vigência: 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de outubro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Base legal: Inciso II e IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal n° 9.412/2018 e art. 4º, e a Lei Federal nº 13.979/2020.

PREFEITO MUNICIPAL: Edilson Edmundo de Brito

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.686-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 022/2020-COV19

Processo Administrativo: 022/2020-COV19

Procedimento Licitatório: 022/2020-COV19

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a equipe de profissionais da saúde no combate ao Covid-19.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI.

Contratado: GUIMARÃES E CHAGAS LTDA-ME (DISTRIBUIDORA PRO-SAÚDE), inscrito no CNPJ n.º 29.260.422/0001-88, com sede na Rua São Vicente, 70, Centro, Picos-PI.

Valor Global: R$ 49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

NATUREZA DA DESPESA: Material de consumo/ outros serviços terceiro PF/outros serviços terceiro PJ.

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: 214 Transf. fundo a fundo do sus; (PROJ-ATIVIDADE – 2071 Enfrentamento da Emergência COVID19).

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2020.

Prazo de vigência: 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de outubro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Base legal: inciso II e IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 e art. 4º, e a Lei Federal nº 13.979/2020.

PREFEITO MUNICIPAL: Edilson Edmundo de Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.686-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

PORTARIA Nº 049/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, especificamente no artigo 100, II, "g", e:

CONSIDERANDO que a administração pública ante ao princípio da autotutela pode reconhecer de ofício a nulidade dos atos ilegais e anular os demais atos com base na oportunidade e conveniência das medidas a serem adotadas, na forma da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2656/19-P, decidiu que a anulação do procedimento licitatório quando ainda não realizada a adjudicação do objeto licitado independe da observância ao disposto no § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Anular o processo de licitação do Pregão Presencial nº 05/2020, que tem por objeto a aquisição de material para confecção de prótese dentária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Nova do Piauí – PI, 03 de agosto de 2020.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.686-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

PORTARIA Nº 052/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 80, XI, combinado com o art. 100, II, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 014/97, de 17 de fevereiro de 1997, que institui o Regime Jurídico único dos servidores públicos civis municipais de Vila Nova do Piauí-PI, que em seu art. 80 dispõe sobre o direito de licença do servidor para atividade política;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 064/90, que em seu art. 1º, inciso II, alínea l, dispõe sobre o prazo de afastamento do serviço, a título de desincompatibilização, para o servidor público que pretende concorrer a cargo público no pleito eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento realizado pelo próprio servidor a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020 no município de Vila Nova do Piauí-PI.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor **ADONELYS DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF de nº 052.817.463-08, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** na forma do artigo 80 da Lei Municipal nº 014/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Civil Municipal de Vila Nova do Piauí/PI, até 15 (quinze) dias após a data da eleição.

Art. 2º. Na forma do *caput* do artigo 80 da Lei Municipal nº 014/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Civil Municipal de Vila Nova do Piauí/PI, o servidor ficará sem direito à percepção de remuneração entre a data de afastamento e a data da escolha em Convenção como candidato a qualquer cargo eletivo.

§ 1º. Escolhido em Convenção como candidato a qualquer cargo eletivo o servidor passará a ter direito à percepção de sua remuneração de forma integral, a partir daquela data e até 15 (quinze) dias depois da data do pleito eleitoral, na forma do § 2º do artigo 80 da Lei Municipal nº 014/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Civil Municipal de Vila Nova do Piauí/PI.

§ 2º. Para ter direito ao benefício estipulado no parágrafo anterior o servidor deverá apresentar a esta administração municipal cópia da Ata da Convenção Partidária na qual foi escolhido como candidato.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Nova do Piauí – PI, 11 de agosto de 2020.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.686-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

PORTARIA Nº 053/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 80, XI, combinado com o art. 100, II, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 014/97, de 17 de fevereiro de 1997, que institui o Regime Jurídico único dos servidores públicos civis municipais de Vila Nova do Piauí-PI, que em seu art. 80 dispõe sobre o direito de licença do servidor para atividade política;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 064/90, que em seu art. 1º, inciso II, alínea l, dispõe sobre o prazo de afastamento do serviço, a título de desincompatibilização, para o servidor público que pretendo concorrer a cargo público no pleito eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento realizado pelo próprio servidor a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020 no município de Vila Nova do Piauí-PI.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora **FRANCISCA JOSEFA LEAL**, inscrito no CPF de nº 711.854.453-15, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** na forma do artigo 80 da Lei Municipal nº 014/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Civil Municipal de Vila Nova do Piauí/PI, até 15 (quinze) dias após a data da eleição.

Art. 2º. Na forma do *caput* do artigo 80 da Lei Municipal nº 014/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Civil Municipal de Vila Nova do Piauí/PI, a servidora ficará sem direito à percepção de remuneração entre a data de afastamento e a data da escolha em Convenção como candidato a qualquer cargo eletivo.

§ 1º. Escolhido em Convenção como candidato a qualquer cargo eletivo a servidora passará a ter direito à percepção de sua remuneração de forma integral, a partir daquela data e até 15 (quinze) dias depois da data do pleito eleitoral, na forma do § 2º do artigo 80 da Lei Municipal nº 014/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Civil Municipal de Vila Nova do Piauí/PI.

§ 2º. Para ter direito ao benefício estipulado no parágrafo anterior a servidora deverá apresentar a esta administração municipal cópia da Ata da Convenção Partidária na qual foi escolhido como candidato.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Nova do Piauí – PI, 12 de agosto de 2020.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 022/2020-COV19

Processo Administrativo: 022/2020-COVID19

Procedimento Licitatório: 022/2020-COVID19

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a equipe de profissionais da saúde no combate ao Covid-19.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI.

Contratado: GUIMARÃES E CHAGAS LTDA-ME (DISTRIBUIDORA PRO-SAÚDE), inscrito no CNPJ n.º 29.260.422/0001-88, com sede na Rua São Vicente, 70, Centro, Picos-PI.

ONDE SE LÊ: **Prazo de vigência:** 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de outubro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

LEIA-SE: **Prazo de vigência:** 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de novembro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Vila Nova do Piauí – PI, 24 de agosto de 2020.

Amilton Antonio Leal
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 021/2020-COV19

Processo Administrativo: 021/2020-COVID19

Procedimento Licitatório: 021/2020-COVID19

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E CONTROLE DA COVID-19 COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM VILA NOVA DO PIAUÍ.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI.

Contratado: C.A. DE BRITO - ME, inscrito no CNPJ n.º 21.310.568/0001-89, com sede na Rua Marcos Parente, nº 184, Bairro Centro, Picos-PI.

ONDE SE LÊ: Prazo de vigência: 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de outubro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

LEIA-SE: Prazo de vigência: 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de novembro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Vila Nova do Piauí – PI, 24 de agosto de 2020.

Amilton Antonio Leal
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 022/2020-COV19

Processo Administrativo: 022/2020-COVID19

Procedimento Licitatório: 022/2020-COVID19

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a equipe de profissionais da saúde no combate ao Covid-19.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI.

Contratado: GUIMARÃES E CHAGAS LTDA-ME (DISTRIBUIDORA PRO-SAÚDE), inscrito no CNPJ n.º 29.260.422/0001-88, com sede na Rua São Vicente, 70, Centro, Picos-PI.

ONDE SE LÊ: Prazo de vigência: 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de outubro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

LEIA-SE: Prazo de vigência: 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de novembro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Vila Nova do Piauí – PI, 24 de agosto de 2020.

Amilton Antonio Leal
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA FRONTEIRA-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.359/0001-07, com sede situada à Rua 07 de outubro, S/N, centro, São João da Fronteira - PI, CEP: 64.243-000, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **JOÃO GALBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, solteiro, CPF sob nº **014.648.573-42**, residente e domiciliado na rua Santa Isabel nº 273 – Centro, São João da Fronteira –PI, CEP: 64.243-000.

CONTRATADO: REINALDO DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Zeca Alves, nº 90, Centro, Batalha - PI, CPF: 873.332.953-20, RG: 1.843.654 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual originária, pelo prazo de mais 06 (seis) meses, com término em 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais clausulas contratuais anteriormente ajustadas referentes ao contrato original, no que não contrariar o presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo aditivo ao contrato, lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João da Fronteira- Piauí, 01 de julho de 2020.

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

CONTRATADA:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
EXTRATO DO CONTRATO

4 Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 005/2019. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: K F SOUSA ENGENHARIA – CNPJ N. 24.917.404-0001-02. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral-Ministério da Saúde. Assinatura: 04/06/2020.

São João da Fronteira (PI), 04 de junho de 2020.

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020-COVID19
DISPENSA Nº 022/2020-COVID19

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUI - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 210, Centro, CEP: 64.688-000 em VILA NOVA DO PIAUI/PI, inscrito no CNPJ nº **01.612.614/0001-97**, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edilson Edmundo de Brito**, e a empresa **GUIMARÃES E CHAGAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ n.º 29.260.422/0001-88, com sede na Rua São Vicente, 70, Centro, Picos-PI, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Ícaro Bezerra da Silva, CPF nº 064.018.533-95, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a equipe de profissionais da saúde no combate ao Covid-19, para o município de Vila Nova do Piauí-PI, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Simplificado da Dispensa n.º 022/2020-COV19.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO	Pacote	50	R$ 2.750,00
2	RESPIRADOR S/VALVULA PFF2	Unidade	700	R$ 14.000,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA	Unidade	1.000	R$ 10.500,00
4	TOUCAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS (PCT C/ 100)	Pacote	100	R$ 2.600,00
5	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML.	Unidade	250	R$ 4.000,00
6	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	Pacote	50	R$ 7.000,00
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidade	20	R$ 270,00
8	PROPÉS DESCARTÁVEIS (PCT C/100)	Pacote	20	R$ 480,00
9	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L	Unidade	10	R$ 115,00
10	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL	Unidade	30	R$ 945,00
11	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	Unidade	3	R$ 960,00
12	OXIMETRO DE PULSO	Unidade	3	R$ 780,00
13	MACACÃO IMPERMEÁVEL	Unidade	50	R$ 5.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A compra, ora contratada, foi objeto de licitação, sob a modalidade Dispensa, conforme os incisos II e IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal n° 9.412/2018 e art. 4º, e a Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a dispensa de licitação n.º 022/2020-COV19, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Informamos que as despesas serão efetuadas tendo como fonte de recursos 214 Transf. fundo a fundo do sus; (PROJ-ATIVIDADE – 2071 Enfrentamento da Emergência COVID19), cuja natureza da despesa: Material de consumo/ outros serviços terceiro PF/outros serviços terceiro PJ, do Município de Vila Nova do Piauí-PI, para exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será prestado na sede do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os itens objeto do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI ou em local preestabelecido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2020-COV19;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de outubro de 2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Vila Nova do Piauí – PI, 10 de agosto de 2020.

Edilson Edmundo de Brito
PREFEITO MUNICIPAL

GUIMARÃES E CHAGAS LTDA-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

GESTOR:

NOME: Almirinda Tadeuza de Leyla CPF: 008.463.383-27

FISCAL:

NOME: Edinete Maria de Brito CPF: 887532553-72